

PUBLICADO

Extrema, 08 / 03 / 22

LEI Nº. 4.521

DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadã carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro no importe de R\$ 10.340,20 (dez mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), em favor de **Francisca Alves da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº 64.798.***-*, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.410.***-**, residente e domiciliada no Município de Extrema – MG.

Parágrafo único – O apoio financeiro mencionado no *caput* deste artigo será destinado à aquisição de bens móveis, na forma do relatório aprovado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Fica a beneficiária desta Lei obrigada a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -